

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa da candidata em situação *sub judice*, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça (SAPEJUS), em conformidade com o Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e suas retificações, conforme segue.

## 1. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA

### 1.1. DA CANDIDATA CONSIDERADA NÃO-RECOMENDADA

1.1.1. A candidata referente ao número da inscrição 15210431\_ foi considerada não-recomendada na Avaliação da Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social do concurso público para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL - CÓDIGO 101**.

## 2. DA SESSÃO DE CONHECIMENTO

2.1. A candidata considerada **não-recomendada** no resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social será concedida vista do seu relatório, sempre em caráter reservado, mediante sessão para obter conhecimento das razões da sua **não-recomendação**.

2.2. A candidata deverá comparecer ao local designado para a realização da sessão de conhecimento, conforme local, data e horário estabelecidos no item 3 do presente edital, munido de **documento de identidade original**.

2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, vista do relatório em local, data e(ou) horário diverso daqueles previstos no item 3 do presente edital, qualquer que seja o motivo alegado pela candidata.

2.4. Não será concedida vista de seu relatório por procurador.

2.5. Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local; bem como, a realização de cópias ou qualquer outro meio de reprodução total ou parcial.

## 3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE CONHECIMENTO

3.1. A sessão de conhecimento será realizada na Central de Atendimento ao Candidato, na sede da Fundação Universa, localizada no endereço SGAN 609, Módulo A, L 2 Norte, Brasília/DF. CEP. 70.830-40. Dia 09 de março de 2017 entre as 10h (dez horas) e às 17h (dezesete horas) - horário oficial de Brasília.

## 4. DOS RECURSOS

4.1. Se a candidata desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, das 09h (nove) do primeiro dia às 18h (dezoito) do segundo dia, a contar do dia 10 de março de 2017, ininterruptamente, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação.

4.2. Os recursos poderão ser enviados por meio do correio eletrônico.

4.3. Não será aceito recurso, via postal, fax ou fora do prazo.

4.4. Para interpor recurso a candidata deverá enviar, digitalizado, no formato PDF, 2 (dois) conjuntos de recursos, com as seguintes especificações:

a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;

b) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo disponibilizado.

4.5. A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso, inconsistente ou intempestivo, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas no Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e em outros editais será indeferido.

4.5.1. Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.

4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

4.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.8. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.9. A candidata deverá observar atentamente o exposto no item 19 do Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014.

Liliane Morais Batista de Sá  
Superintendente  
IN 002/2015